**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº MATRÍCULA (S) : ...** | **CIRCUNSCRIÇÃO: ...** |
| **INDICAÇÃO FISCAL:...** | |
| **SOLICITAÇÃO DO PARCELAMENTO\*: ...** | |

\*UNIFICAÇÃO, SUBDIVISÃO, CADASTRAMENTO OU REGULARIZAÇÃO

**Na condição de Proprietário** DECLARO, para todos os fins, que:

1) o PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, apresentado pelo responsável técnico, representa fielmente minhas intenções e que sua VERSÃO FINAL para aprovação foi por mim VALIDADA.

2) Para lotes em área cadastrada como SUJEITA A INUNDAÇÕES devo observar as condições técnicas específicas e legais de ocupação.

3) Estou ciente de que a aprovação do projeto de parcelamento do solo NÃO REGULARIZA as construções existentes no local, que não possuem alvará de obra.

4) Estou ciente que eventual divergência de metragens na linha divisória entre lotes em processo de unificação poderá incorrer em prenotação pela circunscrição imobiliária competente no ato do registro, conforme o Código de Normas – Foro Extrajudicial:

Artigo 542 – Nos casos de fusão de matrícula ou de unificação de imóveis, previstos na Lei de Registros Públicos, deverá o registrador proceder à verificação das características, confrontações, localização e individualização de cada um dos imóveis integrantes da unificação ou das matrículas fundidas, a fim de evitar que, a pretexto de unificação ou fusão, sejam feitas retificações sem a observância do procedimento estabelecido na citada Lei.

5) Estou ciente que em caso de denominação da planta de loteamento, contida na matrícula ou transcrição, divergente da planta devidamente reconhecida pela Municipalidade, poderá incorrer em prenotação pela circunscrição imobiliária competente no ato do registro do parcelamento do solo.

6) Estou ciente de que, no caso de informações omissas na matrícula ou transcrição, com relação ao domínio do(s) imóvel(is), como falecimento de proprietário(s), divórcio, omissão do nome de cônjuge ou de registro de casamento, poderá incorrer em prenotação pela circunscrição imobiliária competente no ato do registro do parcelamento do solo.

7) Estou ciente de que, a análise jurídica de eventuais averbações contidas à margem da matrícula ou transcrição atinentes à indisponibilidade ou ação judicial, será realizada exclusivamente pelo serviço de registro de imóveis, e poderá incorrer em prenotação no ato do registro do parcelamento do solo

DECLARO estar ciente de que, em caso de OMISSÃO OU FALSA DECLARAÇÃO no projeto e documentos apresentados, RESPONDEREI nas esferas civil, penal e administrativa, pelos eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estou ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras as constantes nos seguintes artigos:

▪ Código Penal: Artigos 299 (falsidade ideológica), 317 (corrupção passiva) e 333 (corrupção ativa)

▪ Código Civil: Artigos 186, 187 (atos ilícitos)

▪ Lei Municipal n°2.492/1966 (Lei de Loteamentos e Desmembramentos)

▪ Lei Federal nº 6.766/1979. (Lei de Parcelamento do Solo Urbano)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do PROPRIETÁRIO  (se Pessoa Física) | **CERTIFICADO DIGITAL**  Assinatura com Certificado Digital da EMPRESA PROPRIETÁRIA  (se Pessoa Jurídica) |